

LEI No. 1.247/89, DE 27 DE dezembro DE 1989.

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento Programa Vigente no valor de NCz\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados novos) proveniente do excesso de Arrecadação Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Facio Saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento - Programa Vigente no valor de NCz\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados novos) destinados a suplementar dotações que serão distribuídas de acordo com as necessidades, através de Decretos.

Art. 2o. - O crédito autorizado no art. 1o. será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI), 27 de dezembro de 1989.

Adelino Fortes de M. Melo
* Prefeito Municipal *

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, o nº 1.247/89. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (27) vinte e sete dias do mês de dezembro de (1.989) mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Piracurucu

Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração